

DESPACHO

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assim como o n.º 4.º do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, determino as funções e áreas de atuação (Pelouros) para o Mandato 2025-2029, nos termos que abaixo se indicam:

Presidente da Câmara Municipal

- Coordenação autárquica
- Planeamento estratégico, investimentos e desenvolvimento económico
- Ordenamento do território e urbanismo
- Obras municipais e particulares
- Administração geral e gestão financeira
- Contratação pública
- Serviços urbanos, águas e saneamento
- Comunicação e imagem
- Museu Nacional Ferroviário e projetos estratégicos CIMT
- Proteção civil e segurança
- Serviços jurídicos
- Património e imóveis municipais
- Juventude, Desporto e Vida Saudável
- Cooperação externa e geminações
- Toponímia

Vice-Presidente da Câmara Municipal

- Estratégia ESG (Environmental, Social and Governance) Sustentabilidade Municipal
- Recursos Humanos
- Cultura, Turismo, Identidade Local e Cidade Ferroviária
- Saúde
- Associativismo
- Ambiente e Espaços Verdes
- Cidadania e Defesa do Consumidor
- Emprego, inovação e empreendedorismo

- Sistemas de informação e modernização administrativa

Vereadora a Tempo Inteiro

- Família, ação e coesão social
- Mercados e Feiras
- Indústria, comércio e serviços – licenças e taxas
- Fiscalização municipal
- Cemitério
- Canil intermunicipal
- Educação e Biblioteca Municipal

Entroncamento, 03 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Nelson José Estrela Lopes Cunha